



## **Emenda Modificativa nº 001, ao Projeto de Lei nº 005/2020**

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 005/2020 passa a ter a seguinte redação:

.....

“**Art. 1º**- Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.500, de 02 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º - A taxa tem como base de cálculo o custo estimado da atividade administrativa de vistoria, exame e análise dos projetos e será calculada por alíquotas fixas, tendo por base as tabelas constantes do artigo seguinte, diferenciada em função do porte, modalidade, extensão, quantificação e impacto ambiental do empreendimento ou atividade a ser licenciada, e será atualizada anualmente pela taxa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por meio de decreto do Poder Executivo.”**

.....

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2020.

ALVARO SALVATORI  
Vereador

CLEOMAR BERTONCELLI  
Vereador

OSMAR DESENGRINI  
Vereador

LEILAINE ZANELLA  
Vereadora